

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/20\_\_**

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM)**, sociedade de economia mista, com Sede na cidade de Porto Alegre/RS, situada na Rua Botafogo, nº 610, Bairro Menino Deus, através da(o) \_\_\_\_\_ designado(a) pela Instrução de Serviço nº \_\_\_/\_\_\_ torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 13.709/2018; Lei Estadual 11.389/1999, e legislação pertinente e conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CRM, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A Sessão de disputa ocorrerá no dia

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, às \_\_\_h\_\_\_min  
(Horário de Brasília - DF)

O critério de julgamento, o regime de execução, o modo de disputa, a data, horário e local da realização da disputa, entre outros, estão indicados no **Anexo I – Folha de Dados**.

**1 DO OBJETO**

A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – Folha de Dados**.

**2 DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 O edital e demais documentos poderão ser obtidos no site [www.crm.gov.br](http://www.crm.gov.br) no link *licitações* ou retirados na Gerência de Editais e Contratos na Sede da CRM (endereço indicado no preâmbulo), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante o ressarcimento de custos, em conformidade com o art. 12 da Lei 12.527/2011.

2.2 As disposições específicas do objeto licitado, tais como exigência de atestado de capacidade técnica operacional do licitante, participação de consórcio, subcontratação, licenças ambientais, garantia de proposta, quando for o caso, entre outros, serão estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados**.

2.3 Serão encargos da contratada a elaboração dos projetos executivos bem como o pagamento de taxas necessárias para sua aprovação nos Órgãos competentes, os quais serão de propriedade da CRM, e deverão ser compatíveis com o projeto básico fornecido, se for o caso.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Caso a licitação ocorra em ambiente eletrônico, cabe à licitante providenciar seu login e senha de acesso junto à Gerência de Suprimentos da CRM.

- 3.3 Não poderá participar desta licitação a licitante enquadrada nas seguintes hipóteses:
- Declarada inidônea por qualquer ente público, em qualquer esfera da Administração;
  - Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
  - Inscrito no CADIN/RS, nos termos da Lei nº 10.697/1996 do art. 4º do Decreto nº 36.888/1996.
  - Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

- vi. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º, do Decreto nº 48.705/2011;
- vii. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação
- viii. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável.
- ix. Não estar cadastrada junto à CRM e credenciada para operar no sistema eletrônico, se a licitação ocorrer em ambiente eletrônico;
- x. A empresa da qual empregado da CRM seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- xi. Ter contrato rescindido com Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.
- xii. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- xiii. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- xiv. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- xv. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- xvi. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- xvii. Cujos sócios sejam associados ao autor do Projeto Básico/Termo de Referência em outras sociedades, bem como demais hipóteses do art. 44 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- xviii. É vedada, igualmente, a participação de empregado, diretor ou conselheiro da CRM, como licitante, na condição de pessoa física ou autônoma.
- xix. A empresa optante pelo Simples Nacional, que deseje participar deste certame para prestação de serviços constantes no objeto alvo deste edital, deverá observar as disposições contidas na Lei Complementar nº.123/2006 e suas atualizações.

3.4 Além das vedações apontadas em 3.3, especificamente é vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.4.1 A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela CRM.

3.4.2 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 3.4 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CRM.

3.4.3 Para fins do disposto no item 3.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4.4. O disposto no item 3.4.3 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CRM no curso da licitação

3.5 Para fins do disposto no subitem 3.3 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.7 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

3.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e que obteve da **CRM** todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

3.9 Não serão consideradas pela **CRM** reclamações e/ou reivindicações posteriores de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento da natureza do objeto, bem como das condições da localidade em que os mesmos serão executados/fornecidos.

3.10 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.11 A possibilidade de participação de Consórcios está regulada no **Anexo I – Folha de Dados**, respeitando as seguintes regras:

3.11.1 É obrigatória a apresentação, para fins de habilitação, de instrumento público ou particular do compromisso de formação do consórcio, firmado pelas consorciadas, constando, necessariamente, a indicação da empresa líder, a participação de cada uma das empresas em cada parcela do objeto e a respectiva proporção financeira, bem como a responsabilidade solidária dos integrantes, pelos atos praticados em consórcio;

3.11.2 Na hipótese de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.11.3 A empresa líder deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.11.3.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o contratante;

3.11.3.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

3.11.3.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.11.3.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.11.4 Cada empresa participante do consórcio deverá apresentar, individualmente, a documentação de habilitação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório da qualificação de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

3.11.4.1 Para efeito da qualificação econômico-financeira, exemplificamos que se o licitante for titular de 20% do consórcio, serão considerados seus valores até atingir esse montante. Então, quem detiver 20% do consórcio, deverá ser titular de valor correspondente a 20% dos limites mínimos exigidos, ainda que isso represente 100% de seus valores.

3.11.5 O consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;

3.11.6 É impedida a participação de empresa em mais de um consórcio ou, se consorciada, também isoladamente, nesta licitação;

3.11.7 Fica estabelecida a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

3.11.8 Não será permitida a formação de consórcio após a data de apresentação das propostas.

3.12 A participação de sociedade cooperativa, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo permitida, considerará se a natureza do serviço possibilitar sua execução com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa, ou à CRM, e os cooperados, além de possibilitar que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas por todos os cooperados de forma alternada, o que deverá ser comprovado quando da apresentação da proposta. Ainda, apresentar, para fins de habilitação, no que couber:

3.12.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei federal nº 5.764/1971;

3.12.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;

3.12.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.12.4 Registro previsto na Lei federal nº 5.764/1971, art. 107;

3.12.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

3.12.6 Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa (ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e, ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação);

3.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

4.1 Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.2 A ME ou EPP deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3 A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar as respectivas certidões regulares.

4.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.5 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME ou EPP que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

4.6 Ocorrendo o empate, as ME ou EPP enquadradas no critério acima serão convocadas para apresentação de nova proposta, no prazo estipulado no **Anexo I – Folha de Dados**. As novas propostas serão abertas em sessão pública específica.

4.7 Na hipótese de não adjudicação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## 5 DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 A impugnação ao edital deverá ser protocolada na Sede da CRM, dirigida à(o) \_\_\_\_\_ ou por comunicação eletrônica, conforme previsto no **Anexo I – Folha de Dados**.

5.1.1 Impugnações recebidas por correio eletrônico após o horário de atendimento ou em dias não úteis, terão seu prazo considerado como se protocoladas no dia útil seguinte.

5.2 A ausência de impugnação, inclusive referente à matriz de riscos, representa a assunção da responsabilidade, pela licitante vencedora, na execução do objeto conforme contratado.

5.3 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.4 As respostas às impugnações deverão ser disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados da data de protocolo.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a adequação das cláusulas editalícias ou contratuais impugnadas.

## 6 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer solicitações de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos por escrito à(o) [comissão de licitação ou responsável] em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para apresentação da proposta, através do endereço de correio eletrônico \_\_\_\_\_, ou de link disponível no sistema eletrônico, se houver.

6.2 As respostas serão disponibilizadas aos solicitantes, por correio eletrônico, e na internet.

## 7 DOS ENVELOPES

7.1 Para fins de participação na licitação, as licitantes deverão apresentar, até a data limite determinada no **Anexo I – Folha de Dados**, dois envelopes fechados, identificados da seguinte forma:

7.1.1 Envelope nº 01, contendo a proposta de preços e seus anexos:

**COMPANHIA RIOGRANDE DE MINERAÇÃO**  
**CRM**

Rua Botafogo, nº 610 – Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS

Edital de Licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_

Conteúdo: **Proposta de Preços / Envelope n.º 01**

Nome da Licitante/CNPJ:

Telefone: ...../ E-mail:.....

7.1.2 Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação:

**COMPANHIA RIOGRANDE DE MINERAÇÃO**  
**CRM**

Rua Botafogo, nº 610 – Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS

Edital de Licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_

Conteúdo: **Documentos de Habilitação / Envelope n.º 02**

Nome da Licitante/CNPJ:

Telefone: ...../ E-mail:.....

7.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 Se os procedimentos forem realizados em sistema eletrônico, resta dispensada a apresentação de propostas ou documentos em envelopes, devendo ser utilizados os campos específicos do sistema para disponibilização da proposta e documentos.

## 8 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços deverá contemplar:

8.1.1 Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo I – Folha de Dados**;

8.1.2 Planilha de custos da proposta, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional,

Edital de licitação, nº \_\_\_\_/20\_\_

Página 5 de xx



devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme **Anexo I – Folha de Dados**;

8.1.3 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento observado o modelo previsto no **Anexo I – Folha de Dados**;

8.1.4 Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme **Anexo I – Folha de Dados**;

8.1.5 Demonstrativo de encargos sociais, conforme **Anexo I – Folha de Dados**.

8.2 A proposta comercial deverá permitir a identificação do licitante e do objeto ofertado, contemplando as seguintes informações: número da licitação, objeto licitado, identificação da licitante, número do CNPJ, nome do representante legal, número do CPF do representante legal, informação de quem assinará o contrato (caso convocado) e seus respectivos números de CPF, assinatura e rubrica em todas as folhas, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

8.4 O prazo de validade da proposta está previsto no **Anexo I – Folha de Dados**. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se indeterminado.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado pela **CRM**, inclusive em relação aos preços unitários constantes no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.

8.6 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

8.6.1 Contenham vícios insanáveis;

8.6.2 Descumpram especificações técnicas do edital ou seus anexos;

8.6.3 Apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada mesmo após a realização de diligências;

8.6.4 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre as licitantes.

8.7 Como regra geral, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.7.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CRM; ou

8.7.2 valor do orçamento estimado pela CRM.

8.8 É admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

8.9 O preço orçado pela **CRM** é sigiloso, somente sendo disponibilizado após o exaurimento da fase financeira.

## 9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação será composta dos seguintes documentos:

9.1.1 Capacidade jurídica ou civil: documentos de constituição do licitante e de identificação daqueles que possuem poderes para lhe representar;

9.1.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: certidão de regularidade quanto a contribuições previdenciárias, certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais, regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como certidão negativa de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho;

9.1.3 Qualificação técnica: capacidade técnico-profissional e capacidade técnico operacional, conforme o caso, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo **Anexo I – Folha de Dados**;

9.1.4 Capacidade econômica e financeira, conforme Decreto Estadual nº 36.601/1996: comprovação de capacidade financeira relativa de licitantes, através de certidão emitida pela CAGE - Contadoria e Auditoria Geral do Estado - ou da apresentação de balanço patrimonial e demais documentos, de acordo com as exigências do edital; e/ou, comprovação de capacidade financeira absoluta de licitantes, para obras ou serviços de engenharia da atividade econômica “construção”, descritas na Seção F da CNAE 2.0 - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE).

9.2 Outros documentos podem ser requeridos no **Anexo I – Folha de Dados**.

9.3 Protocolos ou requerimentos não substituem os documentos acima exigidos.

9.4 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles extraídos via internet, os quais podem ter sua autenticação conferida no site dos órgãos emissores.

9.5 Qualquer documento redigido em língua estrangeira, eventualmente apresentado, deverá estar acompanhado de versão no idioma oficial do Brasil, devidamente firmada por tradutor juramentado.

9.6 A validade dos documentos deve provar as condições de habilitação na data limite para entrega da proposta.

9.7 Os documentos solicitados, quando não constar a sua validade expressa, serão aceitos pela CRM, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data limite para entrega da proposta, exceto as comprovações que tem prazo da validade de caráter permanente.

9.8 Caso a Licitante possuir Certificado de Registro e Classificação válido perante a CRM, estará dispensada de apresentar os documentos exigidos para esta Licitação, se coincidirem com os necessários para obtenção do Certificado. Os demais documentos exigidos, se não requeridos para obtenção do Certificado, são de caráter obrigatório para esta Licitação.

## 10 DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 10.1.1 Identificação dos representantes das licitantes;
- 10.1.2 Abertura das propostas;
- 10.1.3 Apresentação dos lances, se o modo de disputa for aberto;
- 10.1.4 Negociação com a licitante melhor classificada;
- 10.1.5 Aferição da exequibilidade da melhor proposta;
- 10.1.6 Classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento;
- 10.1.7 Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora;
- 10.1.8 Análise e julgamento dos documentos de habilitação;
- 10.1.9 Abertura do prazo recursal;
- 10.1.10 Homologação;
- 10.1.11 Adjudicação.

10.2 Todos os atos procedimentais deverão constar de ata, lavrada ao final de cada sessão pública, ou disponibilizadas conforme sistema eletrônico.

10.3 A fase de habilitação pode anteceder à fase de julgamento das propostas, se previsto no **Anexo I – Folha de Dados**. Nesse caso, será admitida uma etapa recursal referente ao julgamento de cada fase do certame.

## 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento desta licitação resta explícito no **Anexo I – Folha de Dados**.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e autorizará a adjudicação do objeto.

11.3 Ocorrendo empate entre as licitantes, após observadas as disposições do item 4 deste Edital, serão realizados os seguintes procedimentos para desempate, na seguinte ordem:

- 11.3.1 Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, em data e horário a serem agendados pela(o) \_\_\_\_\_;
- 11.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído e informado no Anexo I – Folha de Dados;
- 11.3.3 Os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.4 Sorteio.

## 12 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo para assinatura do contrato consta no **Anexo I – Folha de Dados**.

12.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pelo Licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CRM.

12.3 A licitante vencedora deverá possuir Certificado de Registro e Classificação válido como requisito à assinatura do instrumento contratual.

12.4 A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a Garantia de Fiel Cumprimento, prevista no art. 70 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados**.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso de qualquer decisão proferida pela(o) [Comissão de Licitações ou Responsável], no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do prazo recursal.

13.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue à(o) [Comissão de Licitações ou Responsável], ou disponibilizado no sistema eletrônico, se a sessão for realizada nesse ambiente.

13.3 Poderá requerer manifestação de outras licitantes, caso o recurso verse sobre suas propostas ou documentação, concedendo, no máximo, o mesmo prazo recursal.

13.4 Durante o prazo recursal, os autos do procedimento licitatório permanecerão à disposição para vista às licitantes interessadas.

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, a licitante poderá sofrer sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com a CRM, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser consideradas as seguintes hipóteses:

14.1.1 Inobservância de prazos estabelecidos no edital;

14.1.2 Desatendimento a determinações da(o) [Comissão de Licitações ou Responsável];

14.1.3 Prática reiterada de comportamento que vise a tumultuar o certame ou com intuito meramente protelatório;

14.1.4 Participação do certame infringindo qualquer dispositivo das “Condições de Participação”;

14.1.5 Apresentação de documento fraudulento ou de alegações que não correspondam à verdade dos fatos;

14.1.6 Infringência das disposições do Código de Ética da CRM;

14.1.7 Desistência de assinatura de contrato, após adjudicado o objeto, ou a não assinatura do contrato no prazo estipulado neste edital.

14.2 A(o) [Comissão de Licitações ou Responsável] poderá substituir a sanção de suspensão por advertência, dependendo das justificativas apresentadas pela licitante.

14.3 O procedimento iniciará com manifestação de intenção de aplicação da penalidade, tendo a licitante prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia à licitante.

14.4 Findo o prazo para defesa prévia, a(o) [Comissão de Licitações ou Responsável] opinará pela aplicação da sanção, informando a decisão à licitante, a qual terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.



14.5 O recurso, devidamente instruído, será remetido às autoridades competentes para a homologação do certame.

14.6 Caso a penalidade seja efetivamente aplicada, tal ato deverá ser comunicado ao setor responsável pela emissão do Certificado de Registro e Classificação da CRM.

14.7 É admitida a notificação dos atos por correio eletrônico, desde que este seja informado pela própria licitante.

## 15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, são expressamente proibidas as seguintes práticas:

15.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização pelo órgão licitador.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo para conclusão do objeto do contrato é o estabelecido no **Anexo I – Folha de Dados**.

16.2 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do gestor do contrato informado no **Anexo I – Folha de Dados**.

16.3 Caso a sede da licitante vencedora não seja a mesma da região onde será realizado o serviço, deverá ser atendido ao disposto na Resolução n.º 413 de 27/06/1997, do CONFEA, cabendo à licitante fazer prova dessa providência até a data do efetivo início do objeto contratado, à fiscalização da CRM.

16.4 A possibilidade de subcontratação de serviços consta no **Anexo I – Folha de Dados**.

16.5 É condição indispensável para assinatura do Contrato, que a licitante vencedora apresente o Contrato Social e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Lei n.º 12.385, de 30 de novembro de 2005.

16.6 Cabe à licitante vencedora, após assinado o contrato, a obtenção do Cadastro Específico do INSS - CEI da Obra, conforme **Anexo I – Folha de Dados**.

16.7 O local de realização do objeto consta no **Anexo I – Folha de Dados**.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a apresentação de propostas representa a total concordância com as condições do edital de licitação, das especificações técnicas, do projeto básico e da minuta de contrato.

17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 A licitante poderá credenciar representante específica para esta licitação.

**CRM**  
Assessoria Jurídica



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO  
Carvão Gaúcho Gerando Energia e Desenvolvimento Social

- 17.4 Será válida a notificação realizada por correio eletrônico ou pelo sistema eletrônico, para recebimento de notificações e informações referentes ao certame.
- 17.5 A licitante está plenamente ciente e concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 17.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.
- 17.7 O rol de anexos deste edital está previsto no **Anexo I – Folha de Dados**.

Porto Alegre (RS), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gerente de Editais e Contratos



**ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

<b>Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)</b>	<b>Complemento ou Modificação</b>
Preâmbulo	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: item 11
	REGIME DE EXECUÇÃO: ( ) empreitada por preço unitário, ( ) empreitada por preço global ( ) tarefa ( ) empreitada integral ( ) contratação semi-integrada ( ) contratação integrada
	DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: <b>[não preencher]</b>
	MODO DE DISPUTA: ( ) aberto ( ) fechado
	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DISPUTA: <b>[não preencher]</b>
CGL 1.1	<i>[Inserir o objeto da licitação – item 1 do Termo de Referência]</i>
CGL 3.11	( ) Não será permitida a participação de Consórcio. ( ) Será permitida a participação de Consórcio.
CGL 3.12	( ) Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho ( ) Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 4.6	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA, após convocação: <b>[não preencher]</b>
CGL 5.1	Endereço eletrônico para apresentação de impugnação: <b>[não preencher]</b>
CGL 8.1.1	<i>[inserir informações para preenchimento da proposta]</i>
CGL 8.1.2	<i>[inserir informações para preenchimento da planilha de custos]</i>
CGL 8.1.3	<i>[inserir etapas de pagamento]</i>
CGL 8.1.4	<i>[inserir informações sobre BDI]</i>
CGL 8.1.5	<i>[inserir informações sobre encargos sociais]</i>
CGL 8.4	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CGL 9.1.3	<p>( ) DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a Licitante realizou objeto similar, com as seguintes características: <i>[inserir características relevantes]</i>.</p> <p>( ) DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: 1- Registro ou inscrição no <i>[inserir Conselho Profissional]</i>, da Região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Licitante e dos Responsáveis Técnicos. <b>Nota:</b> <i>Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no edital.</i></p> <p>2 - Comprovação da licitante, de possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional com formação em <i>[inserir formação profissional desejada]</i>, devidamente registrado no <i>[inserir Conselho Profissional]</i>, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução dos seguintes serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: 2.1 – para <i>[profissional]</i>: <i>[serviços]</i> 2.n – para <i>[profissional]</i>: <i>[serviços]</i></p> <p>3- A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante, caso o nome do detentor do atestado não conste na Certidão expedida pelo <i>[inserir Conselho Profissional]</i>, far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). b) Ficha de registro de empregado. c) Contrato de prestação de serviços que contemple, no mínimo, o prazo do instrumento contratual que será oriundo da presente licitação. d) Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.</p> <p>3.1- A comprovação de que o profissional, identificado acima, tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, far-se-á mediante a apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) no <i>[inserir Conselho Profissional]</i>, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) que contemple referidas atividades técnicas já concluídas. Para comprovação desse item, não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante.</p>
CGL 9.1.4	<i>[Dispensada/Obrigatória]</i> a comprovação de capacidade financeira absoluta de licitantes (Anexo III do Decreto estadual nº 36.601/96).
CGL 9.2	<i>[Informa a necessidade de outros documentos de habilitação, se necessário]</i>
CGL 10.3	O processo licitatório <i>[considerará/não considerará]</i> a inversão de fases – item 10.3 do instrumento convocatório.



CGL 11.1	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</p> <p>( ) Menor preço: o vencedor é definido pelo menor preço apresentado, caso atendidas todas as demais condições do edital e da proposta. OU</p> <p>( ) Maior desconto: o vencedor é definido pelo maior desconto em relação ao preço de referência fixado no edital, conforme a seguir: <i>[inserir preço de referência]</i></p> <p>No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado. OU</p> <p>( ) Melhor combinação de técnica e preço, através da seguinte fórmula: <i>[inserir fórmula de ponderação técnica e preço cujo percentual de ponderação mais relevante não poderá ser superior a 70%]</i> OU</p> <p>A nota técnica será obtida da seguinte forma: <i>[inserir requisitos técnicos a serem considerados e sua respectiva pontuação]</i>.</p> <p>A nota financeira será obtida da seguinte forma: <i>[inserir critérios de mensuração do preço]</i> OU</p> <p>( ) Melhor técnica, assim considerada: <i>[inserir requisitos técnicos e sua respectiva pontuação]</i> OU</p> <p>( ) Melhor conteúdo artístico, assim considerado: <i>[inserir requisitos artísticos e sua respectiva pontuação]</i> OU</p> <p>( ) Maior oferta de preço, a partir do valor de avaliação de: <i>[inserir valor de avaliação]</i> OU</p> <p>( ) Maior retorno econômico <i>[inserir forma de análise do percentual de economia de recursos gerada a partir da proposta]</i> OU</p> <p>( ) Melhor destinação de bens alienados <i>[inserir critério de valoração da destinação dos bens]</i>.</p>
CGL 11.3.2	Sistema objetivo de avaliação [disponível / não disponível]. Se disponível, obedecerá o seguinte regramento.
CGL 12.1	O adjudicatário terá o prazo de <i>[inserir prazo, em dias úteis]</i> , após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 12.4	<p>O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de <i>[inserir prazo, em dias úteis]</i>, após a assinatura do contrato, garantia de fiel cumprimento ao contrato, correspondente a <i>[inserir percentual]</i> do valor legal do contrato, conforme proposta de preço vencedora, através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme condições estabelecidas em cláusula contratual específica.</p> <p>Caso a adjudicatária venha a receber materiais ou equipamentos, disponibilizados pela CRM, deverá apresentar garantia adicional referente aos valores desses materiais ou equipamentos.</p> <p>A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia caracteriza descumprimento contratual, passível da aplicação de sanções administrativas.</p>
CGL 16.1	O prazo para a realização do objeto é de: <i>[Inserir o prazo total de duração do contrato, juntando cronograma de etapas, se for o caso]</i>
CGL 16.2	<i>[Inserir informações sobre o gestor do contrato]</i>

CGL 16.4	( ) Não será admitida a subcontratação dos serviços. ( ) Será admitida a subcontratação dos serviços de <i>[inserir serviços passíveis de subcontratação]</i> , conforme cláusula contratual específica.
CGL 16.6	Considerando o objeto, a exigência do CEI é <i>aplicável/não aplicável</i> .
CGL 16.7	<i>[Inserir o(s) local(ais) da prestação do(s) serviço(s), conforme Termo de Referência]</i>
CGL 17.7	<i>[Listar o(s) anexo(s) ao edital]</i> Anexo I – Folha de Dados Anexo II – Condições Gerais do Contrato Anexo III – Dados do Contrato Anexo VI – Termo de Referência

**ANEXO II – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**

CONTRATO CRM-\_\_\_\_(POA-SL-SC) n° \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE  
MINERAÇÃO (CRM)** E  
.....

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO (CRM)**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 92.724.145/0001-53, com sede e foro nesta Capital, na Rua Botafogo 610, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam na forma estatutária, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., Bairro ....., no Município de .....(.....), neste ato representada em consonância com o disposto em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si justo e pactuado o presente contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, vinculado ao Edital de Licitação n° \_\_\_\_/20\_\_ e à proposta da Contratada, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CRM que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir expressas:

**1 DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, conforme anexos do edital.

**2 DA EXECUÇÃO**

O regime de execução está definido no **Anexo III – Dados do Contrato**.

**3 DO PREÇO**

3.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado no preço informado em sua proposta, conforme apresentado na licitação.

3.2 O cronograma físico-financeiro e o recurso orçamentário vinculado constam no **Anexo III – Dados do Contrato**.

**4 DO REAJUSTE**

4.1 O reajuste dos preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, conforme segue exposto abaixo.

4.2 O intervalo mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta devidamente justificado e acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração.

4.3 Na hipótese dos serviços não estarem abarcados em qualquer categoria profissional, o reajuste será pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido pelo IBGE.

4.4 Caso o Contrato compreenda mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação, devendo o

reajuste obedecer aos percentuais de cada categoria, de acordo com a composição da proposta de preços.

4.5 O preço dos materiais utilizados na realização dos serviços será reajustado a cada 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido pelo IBGE, se aplicável.

4.6 A ausência do pedido de reajuste durante o período de vigência do contrato implicará preclusão do direito.

4.7 A efetivação do reajuste do preço será celebrada por termo aditivo.

4.8 A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste em relação aos serviços não executados e aos materiais não entregues ou utilizados, considerando o marco inicial do reajuste, sendo vedada qualquer atualização de preços em caso de mora contratual de responsabilidade da CONTRATADA.

## 5 DO PAGAMENTO

5.1 A cobrança dos serviços pela CONTRATADA será efetuada mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Notas Fiscais-Fatura, referentes aos serviços efetivamente realizados e medidos pelo gestor do Contrato, conforme cronograma físicofinanceiro.

5.1.1 O recebimento das Notas Fiscais ensejará a consulta ao CFIL – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e ao CADIN/RS, nos termos da legislação estadual.

5.1.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual.

5.2 Os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo gestor do Contrato, constar o número do Contrato e o número do Cadastro Específico do INSS - CEI da obra (quando exigível).

5.3 Caso os documentos fiscais estejam corretamente emitidos, o pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da respectiva apresentação. Se o vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na CONTRATANTE, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

5.4 A data e o local para apresentação dos documentos de cobrança constam no **Anexo III – Dados do Contrato**.

5.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.6 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

5.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.2.1 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, se for o caso;



Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.7.1 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.8 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.9 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, após encerrado o procedimento administrativo correspondente.

## 6 DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido pelo IBGE.

## 7 DOS PRAZOS

7.1 O prazo para execução do objeto somente iniciará a partir do recebimento da “Autorização de Início de Serviço - AIS” ou da “Autorização de Execução de Obra - AEO”, conforme o caso.

7.2 A Autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

7.3 Os prazos para a conclusão do objeto do contrato, bem como o cronograma da obra, estão definidos no **Anexo – III Dados do Contrato**.

## 8 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16, com validade durante a execução do contrato e três meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observará ainda os seguintes requisitos:

I - a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a .... (ver o disposto no Anexo III - Dados do Contrato - observado o limite da lei) do valor total do contrato, ou seja, R\$ (\_\_\_\_\_).

II - a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato (responsabilidade civil);

b.1) este item deverá estar contemplado, seja na mesma apólice ou em outra complementar;

b.2) complementarmente à apólice de seguro fiança ou à fiança bancária que não contemplar a responsabilidade civil (alvo da alínea b), deverá ser efetuada caução correspondente a: 3% do valor do contrato quando o valor do contrato for de até 500 mil reais, 2% do valor do contrato quando o valor do contrato for de 500 mil reais até 1 milhão de reais, 1% do valor do contrato quando o valor do contrato for acima de 1 milhão de reais, devendo esses valores serem reajustados a cada doze meses pelo IPCA e poderão sofrer alteração a critério da Diretoria, desde que justificados.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

III - a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso II deste item;

IV - a garantia em dinheiro deverá ser efetuada no BANRISUL em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

V - a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

VI - o atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.2. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

8.3. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

8.4. É vedada a inclusão de qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

8.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CRM, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

8.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7. A CRM fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

8.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

8.10. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

8.11. A CRM não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.11.1. caso fortuito ou força maior;

8.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou fiador, das obrigações contratuais;

8.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

8.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

8.12. Caberá à própria Administração apurar a isenção de responsabilidade prevista nos itens 8.11.3 e 8.11.4.

8.13. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

8.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

8.15. A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

8.15.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

8.16. Será considerada extinta a garantia:

8.16.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

8.16.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser adimplido de acordo com os termos da comunicação.

8.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à CRM ou a terceiros, na forma do art. 76, da Lei Federal nº 13.303/16.

## 9 DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA garante que os serviços por ela executados, estão isentos de defeitos de concepção, mão-de-obra e/ou dos materiais empregados nos serviços.

9.2 A garantia do objeto é de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil, caso não seja estabelecido prazo diverso, no **Anexo – III Dados do Contrato**.

9.3 A CONTRATANTE deverá comunicar a ocorrência de qualquer defeito, após a sua constatação, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

9.4 A garantia nos termos desta cláusula, renovar-se-á, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado, parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

## 10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver concluído e de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, pelo gestor do contrato, mediante a emissão de Certificado de Aceitação Provisória - CAP, assinado pelas partes em, no máximo, 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado da conclusão do objeto completo, livre de pendências, e com a documentação técnica pertinente (Projeto Executivo, "Como Construído, entre outros) apresentada. Após a emissão deste Certificado, não serão permitidas medições adicionais de serviços.

10.1.2 Definitivamente, por autoridade hierarquicamente superior ao gestor do contrato, mediante a emissão de Certificado de Recebimento Definitivo - CRD, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do CAP, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 É direito da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.3 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.2.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.2.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.2.3.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.2.3.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.2.4 Realizar as medições dos serviços executados.

11.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.2.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

11.2.7 Avaliar a CONTRATADA, através da execução do objeto, incentivando o aprimoramento de suas práticas e visando à melhoria contínua da prestação dos serviços.

11.2.7.1 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, ao avaliar seu desempenho quanto à execução do objeto contratual, a divulgar sua classificação em relação aos demais fornecedores, caso o conceito obtido na avaliação seja satisfatório ou superior.

11.2.8 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

11.2.9 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer modificações do projeto, das especificações ou normas técnicas, questionando eventual impacto na remuneração do objeto.

11.2.10 Formalizar, através de termo aditivo, qualquer alteração em cláusulas contratuais, as quais somente passarão a ter eficácia após publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

## 12 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 É direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

12.2 São obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 **Quanto aos prestadores de serviço, deverá apresentar, ao gestor do Contrato:**

12.2.1.1 No **primeiro mês** da prestação dos serviços:

12.2.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número do Registro Geral (carteira de identidade) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.2.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

12.2.1.1.3 Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado;

12.2.1.1.4 Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

12.2.1.1.5 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

12.2.1.1.6 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

12.2.1.2 **Mensalmente**, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

12.2.1.2.1 Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

12.2.1.2.2 Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

12.2.1.2.3 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;



- 12.2.1.2.4 Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 12.2.1.2.5 Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
- 12.2.1.2.6 Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.
- 12.2.1.3 **A qualquer tempo**, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:
- 12.2.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **CONTRATANTE**;
- 12.2.1.3.2 Comprovantes de realização de cursos e treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 12.2.1.4 **Quando ocorrer o evento ou anualmente**, o que suceder primeiro:
- 12.2.1.4.1 Avisos e recibos de férias;
- 12.2.1.4.2 Recibos de 13º salário;
- 12.2.1.4.3 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 12.2.1.4.4 Sentenças normativas, acordos ou convenções coletivas;
- 12.2.1.4.5 Ficha de registro de novos empregados alocados ao Contrato;
- 12.2.1.4.6 Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão do contrato de trabalho;
- 12.2.1.4.7 Autorização para descontos salariais;
- 12.2.1.4.8 Prova de homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso;
- 12.2.1.4.9 Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- 12.2.1.5 **Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da apresentação dos documentos constantes no item *“a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos”* desta Cláusula:
- 12.2.1.5.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço;
- 12.2.1.5.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 12.2.1.5.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 12.2.1.5.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 12.2.1.5.5 O rol de documentos mencionados no item acima **“Quanto aos prestadores de serviço”** não é exaustivo, devendo ser complementado se requerido pela CONTRATANTE.
- 12.2.1.6 Sempre que houver substituição ou admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados nas **alíneas do item “No primeiro mês da prestação dos serviços”** deverão ser apresentados.
- 12.2.1.7 **No caso de cooperativas**:
- 12.2.1.7.1 Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);
- 12.2.1.7.2 Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 12.2.1.7.3 Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 12.2.1.7.4 Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
- 12.2.1.7.5 Comprovante da aplicação em Fundo de Reserva;
- 12.2.1.7.6 Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

12.2.1.8 No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.2.1.9 Os documentos referentes à cláusula “quanto aos prestadores de serviço” deverão ser apresentados em meio eletrônico, com tamanho máximo de 1,5 megabyte, com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4; o tipo de arquivo deve ser Portable Document Format (.pdf), localizável; cada arquivo deverá corresponder a um único documento, de um único empregado, referente a período específico de competência.

12.2.1.9.1 O nome do arquivo deverá refletir seu conteúdo, obedecendo ao seguinte padrão:

12.2.1.9.1.1 Documentos gerais da CONTRATADA (termos separados por hífen, sem espaço): nº contrato; nome da empresa; tipo de documento; competência.  
Exemplo: \_\_\_/20\_\_-CRM-folhadepagamento-março2016;

12.2.1.9.1.2 Documentos específicos do empregado (termos separados por hífen, sem espaço): nº contrato; CPF; nome; empresa; tipo de documento; competência.  
Exemplo: \_\_\_/20\_\_-000000000-00- NomeSobrenome- folhaponto - março 2016.

## 12.2.2 Quanto ao objeto:

12.2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária, especializada ou não, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, zelando pela boa disciplina, não permitindo a permanência nos serviços de empregados seus que causem transtornos à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2.2.2 Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pelo gerenciamento da execução, pela sua realização e pelo cumprimento das programações de tarefas estabelecidas em seu Cronograma de Execução, obedecendo rigorosamente as determinações dispostas por este e as apresentadas na Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança e Diretrizes Ambientais;

12.2.2.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e todo o Equipamento de Proteção Coletiva - EPC exigido pela legislação vigente;

12.2.2.4 Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, Placa Institucional Indicativa da Obra e do Licenciamento Ambiental, cujos modelos serão definidos pela CONTRATANTE, além da Placa de Identificação do Exercício Profissional para identificação dos responsáveis técnicos pelo projeto e execução da obra, instalação ou serviços de engenharia arquitetura ou agronomia, da empresa CONTRATADA;

12.2.2.5 Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, placas de identificação, quer dos veículos, obras e/ou serviços a serem realizados, bem como colocar identificação nos uniformes utilizados pelo pessoal;

12.2.2.6 Responsabilizar-se pela guarda e conservação das instalações não entregues, dos materiais, equipamentos e ferramentas contidas no canteiro de obras.

## 12.2.3 Quanto às providências administrativas:

12.2.3.1 Manter no local da obra, o profissional responsável técnico, residente, que deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, na reunião que antecederá o início das obras, juntamente com o Preposto indicado pela CONTRATADA;

12.2.3.1.1 O responsável técnico residente, não poderá acumular o cargo de Preposto.

12.2.3.2 Manter no local da obra, profissional de Segurança do Trabalho, residente, para a execução de todos os serviços pertinentes à segurança e saúde ocupacional na subestação, prestando os esclarecimentos necessários e sendo responsável pela coordenação e boa execução dos serviços, atendendo a **Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança**, o qual deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE na reunião que antecederá o início das obras;

12.2.3.3 Manter preposto nos locais de realização dos serviços, indicado mediante declaração formal, o qual deverá ser aceito pela fiscalização da CONTRATANTE e representará a CONTRATADA durante a execução do contrato;

12.2.3.3.1 A declaração deverá conter o nome completo do(s) preposto(s), número de inscrição no CPF, dados relacionados à sua qualificação profissional e contatos telefônicos e por correio eletrônico, sendo este utilizado para quaisquer correspondências oficiais referentes ao contrato.

12.2.3.3.2 O preposto terá as principais atribuições de:

12.2.3.3.2.1 Comandar, coordenar, controlar e responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços;

12.2.3.3.2.2 Administrar todo e qualquer assunto relativo ao pessoal que desenvolve as atividades;

12.2.3.3.2.3 Cuidar da disciplina;

12.2.3.3.2.4 Permanecer disponível à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

12.2.3.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em especial com a apresentação da seguinte documentação:

12.2.3.4.1 Certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4.2 Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF;

12.2.3.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.3.4.4 Certificado de Capacidade Relativa de Licitante, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, ou documentos substitutivos, conforme Edital.

12.2.3.5 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

12.2.3.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.2.3.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.3.8 Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar à CONTRATANTE efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS;

12.2.3.9 Ter plenamente ciência e concordar com os requisitos e disposições do Decreto Estadual n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.2.3.10 Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seu pessoal, sem qualquer ressarcimento adicional por parte da CONTRATANTE;

12.2.3.11 Elaborar e manter um **Livro de Ordem**, cuja forma e registros deverão ser de acordo com a Resolução do **CONFEA**, nº 1.024, de 21.08.2009;

12.2.3.12 Apresentar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, pela execução e elaboração dos projetos executivos (Civil, Eletromecânico e Elétrica), no início da execução do Contrato e quando da obrigatoriedade do fato gerador, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07.12.77;

12.2.3.13 Durante o período de entrega, análise e liberação dos projetos executivos, comparecer a reuniões mensais de projeto, sempre que convocada, na sede da CONTRATANTE, com os respectivos responsáveis técnicos pelos projetos;

12.2.3.14 Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Cível Profissional do responsável técnico pela obra, de acordo com a ART devidamente registrada, que terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.3.15 Apresentar mensalmente Relatório Fotográfico de Avanço da Obra, juntamente à entrega do Boletim de Medição;

12.2.3.16 Apresentar, quando do evento de Desmobilização do Canteiro de Obras, certidão negativa de débitos junto às concessionárias de energia elétrica e água da região para o endereço do Canteiro de Obras;

12.2.3.17 Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos.

**12.2.4 Quanto a indenizações ou ressarcimentos:**

12.2.4.1 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja por vício, omissão ou por má execução dos serviços, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.2.4.2 Ressarcir à CONTRATANTE pelas importâncias eventualmente despendidas com o pagamento de condenações decorrentes de ações judiciais trabalhistas, tributárias, fiscais, cíveis, comerciais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a CONTRATANTE, relacionadas ao objeto e ao prazo de execução deste Contrato;

12.2.4.3 Ressarcir à CONTRATANTE eventuais prejuízos financeiros decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência estabelecido neste Contrato;

12.2.4.4 Arcar com o custo relativo à publicação dos termos aditivos ao contrato na imprensa oficial, quando a alteração contratual decorrer de sua culpa ou responsabilidade exclusiva;

12.2.4.5 Ressarcir eventuais prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, provocados pelo não cumprimento da legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**12.2.5 Quanto às responsabilidades civil, tributária e trabalhista:**

12.2.5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação ou estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio;

12.2.5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

12.2.5.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e normas de segurança, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, além do pleno atendimento à Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança - Anexo do Termo de Referência, se houver;

12.2.5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente demandada ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.2.5.5 Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato.

**12.2.6 Quanto às fiscalizações da CONTRATANTE:**

12.2.6.1 Permitir o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos recursos humanos alocados à execução do serviço contratado, quando solicitado, bem como apresentar qualquer documentação referente ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula;

12.2.6.2 Permitir a realização de auditorias periódicas e de controle documental, a serem executadas pela CONTRATANTE ou por intermédio de terceiros indicados, consoante faculdade prevista na legislação, bem como encaminhar a documentação solicitada na forma de envio estabelecida pela CONTRATANTE.



12.2.7 Outras obrigações, se aplicável, conforme disposto no **Anexo III – Dados do Contrato**.

### 13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

O Acordo de Nível de Serviços está definido no **Anexo III – Dados do Contrato**.

### 14 INDENIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As indenizações previstas no presente contrato serão devidas independentemente de cobrança judicial e da aplicação de sanções administrativas, cabendo à CONTRATANTE a iniciativa de comunicar a CONTRATADA quanto a valores e prazos para o ressarcimento, bem como quanto à utilização da garantia de fiel cumprimento.

14.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste contrato, devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por escrito, para irregularidades passíveis de pronta correção.

14.2.2 Multa, conforme definido no **Anexo III – Dados do Contrato**.

14.2.2.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela CONTRATANTE;

14.2.2.2 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para cobrança judicial;

14.2.2.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.

14.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme abaixo:

14.2.3.1 Pelo prazo de **3 (três) meses** quando houver: alteração de substância, quantidade ou qualidade de mercadoria fornecida; ou, prestação de serviços de baixa qualidade;

14.2.3.2 Pelo prazo de **4 (quatro) meses** quando houver descumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;

14.2.3.3 Pelo prazo de **6 (seis) meses** quando houver: retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas; ou, paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor do contrato; ou, entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

14.2.3.4 Pelo prazo de **2 (dois) anos** quando houver: prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação; condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos; ou, a CONTRATADA demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 A aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar ensejará a rescisão imediata do contrato e o registro da CONTRATADA e de seus sócios no CFIL - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.

14.4.1A não reabilitação da CONTRATANTE, após encerrado o prazo da suspensão, ensejarão os procedimentos para eventual aplicação de declaração de inidoneidade, junto ao Secretário de Estado competente.

14.5 Para aplicação das penalidades, o prazo de defesa prévia e de recurso da CONTRATADA será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**15 DA RESCISÃO**

15.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a CONTRATANTE, ou por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses abaixo:

- 15.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.1.2 Atraso injustificado no início ou na execução da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação, comprometendo os prazos estipulados;
- 15.1.3 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato ou não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 15.1.4 Qualquer alteração societária, modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, não comunicadas ou que comprometam a execução do contrato;
- 15.1.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.6 Descumprimento dos procedimentos de segurança;
- 15.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas, inclusive referentes ao não atendimento de exigências documentais, sejam próprias, de terceiros ou da mão-de-obra alocada para a realização do objeto;
- 15.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa;
- 15.1.11 Descumprimento dos preceitos constitucionais acerca do trabalho de menores;
- 15.1.12 Descumprimento de preceitos éticos ou desatendimento de legislação ou políticas de combate à corrupção e outras práticas ilícitas;

15.2 Nas hipóteses de rescisão unilateral – item 15.1 - a CONTRATANTE informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e outros 10 (dez) dias úteis para recurso.

15.3 A eventual tolerância da CONTRATANTE, para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CONTRATANTE, de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento, ou por dispositivo legal, lhe são assegurados.

15.4 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, acarreta as seguintes consequências, se for o caso:

- 15.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 15.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, mediante posterior indenização, se for o caso;
- 15.4.3 Execução da garantia de fiel cumprimento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações devidos;
- 15.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

15.5 Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.6 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os

pagamentos no prazo legal, conforme artigo 11, do Decreto Estadual n.º 52.214, de 30 de dezembro de 2014.

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.7.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Valores de indenizações e multas pagas e a pagar.

15.8 A CONTRATADA somente poderá requerer a rescisão unilateral do contrato, na incidência das seguintes hipóteses, de responsabilidade da CONTRATANTE:

15.8.1 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, em relação à data do vencimento;

15.8.2 Suspensão da execução do contrato ou dilação do prazo de entrega por mais de 120 (cento e vinte) dias, por ordem unilateral da CONTRATANTE;

15.8.3 Não atendimento de pressupostos contratuais de responsabilidade da CONTRATANTE, de modo a inviabilizar a execução do objeto.

15.9 Nas hipóteses de rescisão unilateral do item 15.8 a CONTRATADA informará previamente a CONTRATANTE da data em que pretende encerrar a execução contratual, nunca inferior a 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, e concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da CONTRATANTE e outros 10 (dez) dias úteis para reconsideração, se for o caso.

## 16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Caso prevista no instrumento convocatório, A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, os serviços estabelecidos no **Anexo III – Dados do Contrato**, vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato.

16.2 A intenção de subcontratar determinada parte do objeto do Contrato deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme **Anexo III – Dados do Contrato**.

16.3 A subcontratada somente poderá iniciar a execução dos serviços com anuência expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA, a qual deverá comprovar também o atendimento integral às normas de segurança pertinentes.

16.4 A substituição de qualquer subcontratada ou qualquer alteração nos serviços objeto da subcontratação dependerão de requerimento formal da CONTRATADA, com as justificativas pertinentes, o qual será submetido à CONTRATANTE para autorização.

16.5 É vedada a subcontratação por empresa subcontratada para a realização dos serviços, objeto deste contrato.

16.6 A subcontratação de parte dos serviços não exonera a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo a única responsável, perante a CONTRATANTE, quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos pactuados.

16.7 Quando permitida a subcontratação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

16.8 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

16.9 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

16.10 As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

## 17 DA INSPEÇÃO

17.1 A inspeção de materiais/equipamentos ocorrerá no seu recebimento, conforme indicado no ANEXO III – dados do Contrato.

17.2 A rejeição de materiais/equipamentos recebidos não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades em atender ao objeto. Se a devolução for impraticável, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis. Nesse caso, cabe à CONTRATADA, às suas expensas, a retirada desses materiais/equipamentos rejeitados dos próprios da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do documento de inspeção, exceto se outro prazo for acordado formalmente, dentro do intervalo acima estipulado, sob pena de serem considerados inservíveis e receberem a destinação que melhor convier à CONTRATANTE.

## 18 DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de risco vinculada a este Contrato obedece às disposições contidas no ANEXO III – Dados do Contrato.

## 19 DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

## 20 DA INTEGRIDADE

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção e corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), a Lei Estadual nº 15.228/2018 e Decreto Estadual n. 55.631/2020, que tratam da Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratado.

20.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento contratual e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratadas.

20.3. A parte contratada se compromete a apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 37 da Lei Estadual Nº 15.228/18, seu Programa de Integridade à CAGE/RS, que emitirá certificado de conformidade, após respectiva análise.

20.4 A CAGE/RS poderá rever a própria análise a qualquer tempo.

20.5. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a eficácia do Programa de Integridade da contratada ou exigir da contratada que ela seja demonstrada.

20.6. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula está sujeita às sanções da lei, principalmente as previstas nos arts. 40 e 41 da Lei Estadual n. 15.228/2018.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No caso de divergência entre os elementos de Projeto Básico e as Propostas, prevalecerá o primeiro. No caso de divergência entre os elementos de Projeto e o presente Contrato, prevalecerá o Contrato.

21.2 Todos os documentos licitatórios que deram origem a este Contrato são complementares entre si, assim, se uma especificação, um detalhe ou conteúdo não constar em um documento, porém constar em outro, é considerado especificado e válido.

21.3 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre informações e documentos referentes ao presente contrato, não podendo dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação acarretará à CONTRATADA sua responsabilidade, perante a CONTRATANTE, por perdas e danos dele advindos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a CONTRATANTE tenha por força do presente Contrato ou de Lei.

21.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por termo aditivo, entre seus representantes legais.

21.5 Em casos de ambiguidade ou dúvida na interpretação dos termos do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, formalmente, antes de iniciar o serviço ou o fornecimento envolvido, ou do cumprimento da obrigação contratual associada.

21.6 O contato junto à CONTRATANTE se dará conforme estabelecido **no Anexo III – Dados do Contrato**, sendo consideradas válidas quaisquer notificações realizadas por correio eletrônico, através de endereços disponibilizados pelas partes.

## **22 DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com estas cláusulas e condições, os contratantes lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos, é assinado na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre (RS),

### **Pela CONTRATANTE:**

.....  
Diretor Presidente

.....  
Diretor Administrativo

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:

### **Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF/RG:



**ANEXO III – DADOS DO CONTRATO**

Cláusula das Condições Gerais do Contrato (CGC)	Complemento ou Modificação												
CGC 2.1	REGIME DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> empreitada por preço unitário, <input type="checkbox"/> empreitada por preço global <input type="checkbox"/> tarefa <input type="checkbox"/> empreitada integral <input type="checkbox"/> contratação semi-integrada <input type="checkbox"/> contratação integrada												
CGC 3.2	A) O cronograma físico-financeiro prevê a realização de pagamentos nas seguintes etapas: <table border="1" data-bbox="544 797 1374 981"> <thead> <tr> <th>ETAPA</th> <th>PARCELA – EM R\$</th> <th>PERCENTUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> B) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: .....	ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL									
ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL											
CGC 5.4	A) Os documentos de cobrança deverão ser entregues até o dia (.....) do respectivo mês, no seguinte local: .....; contendo os seguintes dados cadastrais da CRM: ..... B) O descumprimento do prazo estabelecido acima acarretará à CONTRATADA a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência. C) O valor correspondente ao prejuízo financeiro de que trata o subitem anterior, será deduzido do valor líquido referente ao pagamento da fatura.												
CGC 7.3	<i>[Informar o prazo para a conclusão do objeto do contrato]            [Inserir cronograma da obra]</i>												
CGC 8.1	O percentual de garantia de execução do contrato é de .....% (.....) do valor legal do contrato.												
CGC 9.2	Os prazos de garantia do objeto são: (.....).												
CGC 12.2.7	<i>[Complementar as obrigações do contratado, se necessário]</i>												
CGC 13.1	<i>[Inserir Acordo de Nível de Serviços], ou            [Informar que não será estabelecido Acordo de Nível de Serviços]</i>												

CGC 14.2.2	<p><i>[Informar as hipótese de incidência e os percentuais a serem utilizados] Exemplo:</i></p> <p>a) .....% (..... por cento) do valor mensal do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações expressas no item “Quanto aos prestadores de serviço” da Cláusula DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, por empregado e por dia;</p> <p>b) .....% (..... por cento) do valor mensal do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações expressas no item “Quanto à realização do objeto” da Cláusula DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;</p> <p>c) .....% (..... por cento) do valor anual do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações expressas no item “Quanto às providências administrativas” da Cláusula DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;</p> <p>d) .....% (..... por cento) do valor mensal do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações expressas no item “Quanto a indenizações ou ressarcimentos à CONTRATANTE” da Cláusula DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;</p> <p>e) .....% (..... por cento) do valor anual do contrato por descumprimento de qualquer das obrigações expressas no item “Quanto às responsabilidades civil, tributária e trabalhista” da Cláusula DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;</p> <p>f) .....% (..... por cento) do valor anual do contrato por descumprimento de qualquer das obrigações expressas no item “Quanto às fiscalizações da CONTRATANTE” da Cláusula DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;</p> <p>g) .....% (..... por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de ....% (..... por cento) do valor do contrato, por inobservância do prazo estabelecido para a apresentação da Garantia de Fiel Cumprimento ao Contrato;</p> <p>h) .....% (..... por cento) do valor da obrigação, por dia de atraso que exceder o prazo para execução parcial ou total do escopo, até o limite de 10%;</p> <p>i) .....% (..... por cento) do valor total do contrato por descumprimento de qualquer disposição prevista no edital/contrato e em seus anexos, não mencionada acima;</p> <p>j) O valor acumulado das multas aplicadas não poderá ser superior a .....% (..... por cento) do valor do contrato.</p>
CGC 14.2.3	<p><i>[Inserir explicações sobre as hipóteses de incidência da sanção de suspensão, se for o caso] Exemplo:</i></p> <p>Entende-se por retardamento imotivado a não realização de qualquer serviço por 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Início de Serviços.</p>

CGC 15.1	<i>[Inserir outras hipóteses de rescisão unilateral da CONTRATANTE, conforme o caso]</i>
CGC 16.1	( ) Não será admitida a subcontratação dos serviços. ( ) Será admitida a subcontratação dos serviços de <i>[inserir serviços passíveis de subcontratação]</i> .
CGC 16.2	O requerimento para subcontratação, se aplicável, deverá ser apresentado ao setor ....., com antecedência mínima de .... dias da data de início do serviço a ser subcontratado, para resposta, pela CONTRATANTE, em até .... dias. Estes prazos já devem ser considerados no cronograma de execução do objeto, não podendo ser objeto de pedido de prorrogação. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos: A) Descrição da parte do objeto deste Contrato a ser subcontratada; B) Dados da subcontratada; C) Documentos de qualificação técnica: .....
17.1	Os materiais/equipamentos sujeitos à inspeção são: .....
18.1	A matriz de riscos obedecerá às seguintes diretrizes: [definição conforme o objeto].
20.6	Para assuntos referentes ao presente Contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com: [Nome], [telefone], [correio eletrônico], [setor].

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

[O termo de referência será definido conforme as especificidades do objeto a ser contratado]

Edital de licitação, nº \_\_\_\_/20\_\_

Página 33 de xx

